



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 036/2017/CS – IFB

Autoriza a oferta do Curso Médio Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Integrado ao Ensino Médio e aprova seu respectivo Plano de Curso.

O Conselho Superior do INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA- IFB e o Presidente Substituto do Conselho Superior do IFB, nomeado pela Portaria n° 1609 de 17 de outubro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 20 de outubro de 2014, em observância ao disposto no §1° do art. 10 da Lei n° 11.892, de 29 de dezembro de 2008, e em conformidade com o art. 8° e art. 12 do Estatuto do IFB, publicado no D.O.U n° 168, de 02 de setembro de 2009 e alterado conforme a terceira fase da 15ª Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada em 24 de maio de 2016.

CONSIDERANDO o artigo 23 do Regimento Geral do IFB;

CONSIDERANDO o que consta no processo n° 23513.024773.2017-53, que trata sobre o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo- Integrado ao Ensino Médio- *Campus* Recanto das Emas;

CONSIDERANDO que o Conselho Superior deliberou que é prioridade a oferta de Ensino Técnico e Médio Integrado;

CONSIDERANDO que o Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Produção de Áudio e Vídeo- Integrado ao Ensino Médio foi concluído após a última reunião do CS;

CONSIDERANDO que para o início das atividades do *Campus* Recanto das Emas é necessário ofertar o curso em questão;

CONSIDERANDO a urgência para abertura do processo seletivo do referido curso para 1° semestre de 2018;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília
CONSIDERANDO a decisão da 12ª Reunião Ordinária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, realizada no dia 18 de dezembro de 2017;

No uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E**:

Art. 1º Autorizar a oferta do Curso Médio Técnico em Produção de Áudio e Vídeo – Subsequente Presencial e aprovar seu respectivo funcionamento *Ad Referendum* do CS.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Brasília-DF, 20 de dezembro de 2017

Original assinado

ADILSON CÉSAR DE ARAÚJO

Presidente Substituto do Conselho Superior do IFB

